



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.224 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a aumentar o limite de remanejamento do art. 6º da LOA 2024 e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em até 45% (quarenta e cinco por cento) o limite de remanejamento proposto no Art. 6º da Lei 5.158 de 21 de dezembro de 2023 – LOA 2024, para ajuste de dotações constantes do orçamento vigente e atendimento das necessidades do encerramento do exercício de 2024 e término de mandato, respeitando as considerações propostas em seu Art. 7º.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08654/2024

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 22/11/2024

DECRETO Nº. 13.708, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SEMDC, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEME, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB, FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU-FUNTRANI, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEME, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB, Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 107.228.430,56 (Cento e sete milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 13.708
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEME, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB, Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.